

LEI Nº 13.385, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

Inclui o Salão Gaúcho do Artesanato no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, entre a primeira segunda-feira do mês de outubro e o dia 12 de outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Salão Gaúcho do Artesanato no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, entre a primeira segunda-feira do mês de outubro e o dia 12 de outubro, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de março de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

OUTUBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Entre a primeira segunda-feira do mês e o dia 12.	SALÃO GAÚCHO DO ARTESANATO	Organizado pela Federação de Artesãos do Rio Grande do Sul, o evento é voltado ao fomento e à valorização do artesanato, da arte e cultura popular e da economia solidária por meio da exposição e da comercialização do artesanato. Local: Largo Glênio Peres.